

## NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

---

**De:** Elton Nascimento [elton@grupoagil.com.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de maio de 2019 09:37  
**Para:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações  
**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

**Categorias:** AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil, para atender o Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I do Edital.

Pergunta 1 - A atual convenção coletiva determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo 79,44%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

Pergunta 2 - Os benefícios estipulados na CCT como: PLANO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA e AUXÍLIO FUNERAL serão obrigatórios as empresas cotarem em suas planilhas, sendo que as empresas de não cotarem esses benefícios serão desclassificadas?

Pergunta 3 - Atualmente qual empresa presta esses serviços?

Pergunta 4 - Os bombeiros civis poderão gozar do intervalo para refeição ou deverá ser pago adicional de intrajornada, ou seja, ser pago uma hora extra a título de indenização pelo horário de refeição não gozado?

Elton S. Nascimento  
Assistente Comercial  
(61) 3403-0135



**Informa-se que as empresas do GRUPO ÁGIL são comprometidas com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção, bem como respeitando direitos humanos, ambientais e todas as normas de segurança e saúde do trabalho. Para isso, conta com um programa de Compliance ativo, visando difundir sua política de probidade não apenas dentro das empresas, mas entre todos os parceiros e potenciais parceiros comerciais.**

**Espera-se que os mesmos ideais sejam também compartilhados por todos aqueles que lidam com o GRUPO ÁGIL, tanto negociando, como atuando em seu nome. Dessa forma, declara-se que as empresas não oferecem ou aceitam ofertas, tampouco prometem ou aceitam promessas de qualquer vantagem indevida, de maneira direta ou indireta; pautando sua atividade comercial exclusivamente quanto aos seus serviços e preços.**

**Qualquer suspeita de prática para obtenção de vantagens comerciais impróprias, será inteiramente rechaçada pelo GRUPO ÁGIL, devendo o caso ser encaminhado ao CANAL DE DENÚNCIAS da empresa, para apuração e devidas providências.**